República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã

Decreto Legislativo n° 175/2022

Publicado em 18/01/2022
no Jornal D.O.Q., Edição
Nº 1752.

EMENTA: Estabelece novas medidas para o funcionamento da Câmara Municipal de Quissamã, em decorrência da propagação do Coronavírus.

O Presidente da Câmara Municipal de Quissamã, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno.

CONSIDERANDO que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado;

CONSIDERANDO o teor da nota técnica SIEVS/CIV nº01/2022 do Governo do Estado do Rio de Janeiro, segundo a qual "a partir do dia 28/18/2021 foi identificado um aumento repentino na taxa de positividade de RT-PCR para SRAS-COV-2";

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação de medidas de prevenção à propagação local da pandemia de Coronavírus, causador da Covid 19;

DECRETA:

Art. 1°- No período de 18/01/2022 a 31/01/2022, o funcionamento da Câmara de Vereadores ocorrerá de segunda a quinta, das 8 horas até 12:00 horas.

Art. 2º- Os vigias estão autorizados a manterem o portão dos fundos desta Casa Legislativa fechado.

Art. 3°- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, Quissamã, 18 de janeiro de 2022.

MARCIO OLIVEIRA PESSANHA:08386330724

Assinado de forma digital por MARCIO OLIVEIRA PESSANHA:08386330724
Dados: 2022.01.18 12:59:37 -03'00'

MÁRCIO OLIVEIRA PESSANHA
Presidente

Errata ao Decreto Legislativo nº175/2021

Onde se lê 28/18/2021
Leia-se 28/12/2021

Quissamã, 19 de janeiro de 2022.

MÁRCIO OLIVEIRA PESSANHA
Presidente

Publicado em 19/01/2022
no Jornal D. O. Q. Edição
Nº 1754.